

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202406261334b4b891555d7

Descrição: nfse 2024/79

Data e Hora: 26/06/2024 às 07:34:40

Valor: R\$ 1.700,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MAURICIO DIAS PEREIRA

CPF/CNPJ: ***625416**

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/79

Emitida em:
26/06/2024 às 10:00:29

Competência:
26/06/2024

Código de Verificação:
dd56c13b



MAURICIO D. PEREIRA CONTABILIDADE

CPF/CNPJ: 21.940.064/0001-42

AVE AFONSO PENA, 262, SALA: 1819;, Centro - Cep: 30130-923

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0982620/001-3

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH

RUA TIRADENTES, 3309, LOJA 01, INDUSTRIAL - Cep: 32230-020

Contagem

Telefone: (31)2565-6338

Inscrição Municipal: Não Informado

MG

Email: MANANCIALDAVIDA@YAHOO.COM.BR

Discriminação do(s) Serviço(s)

HONORÁRIOS CONTÁBEIS REFERENTE AO PERÍODO DE 27/05/2024 A 26/06/2024

TF 004/2024 SMS

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.700,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.700,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.700,00
Valor Líquido:	R\$ 1.700,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221940064000142240000000007924062209565253.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

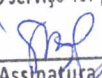
Dúvidas: SIGESP

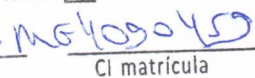


ATESTO QUE:

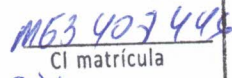
☒ O serviço foi prestado

☐ Material fornecido


Assinatura


CI matrícula


Assinatura


CI matrícula

Data: 26/06/24

004/24 SMS

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH** com a sede à Rua Tiradentes, 3309, Loja 01, Industrial, Contagem, MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.108.947/0001-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **MARCO ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Cel. João Mendonça Azevedo 263, Industrial, Contagem – MG, portador da carteira de identidade nº M-3.407.446 SSPMG, CPF: 659.164.766-04, e **MAURÍCIO D. PEREIRA CONTABILIDADE-ME**, CNPJ 21.940.064/0001-42, CRCMG-010915/O-4, à Av. Afonso Pena, 262, sala 1819, Belo Horizonte, MG, neste ato por seu representante, o contabilista Sr. **MAURÍCIO DIAS PEREIRA**, CRCMG 036634/O-0, carteira de identidade nº MG3028586 –SSPMG, inscrito CPF nº 304.625.416-49, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional **CONTRATADO** obriga-se, em face do presente contrato, a prestar seus serviços profissionais para atender da Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho, relativo TERMO DE FOMENTO 004/2024 SMS, nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 
- 1.1. Fazer lançamentos contábeis conforme as normas contábeis vigentes;
 - 1.2. Elaborar balancetes mensais;
 - 1.3. Elaborar as demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas;
 - 1.4. Livros Diário e Razão;

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Declarações junto aos órgãos Municipais, Estadual e Federal e outras se necessário;

3. ÁREA TRABALHISTA

- 3.1. Admissão, demissão, férias, 13º salário, RPA's, elaborar folha de pagamento;
- 3.2. Guias e declarações mensais e anuais e outras se necessário;
- 3.3. Atendimento às demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. Prestação de contas de convênio junto a Prefeitura Municipal de Contagem através do SIPCON;
- 4.2. Assessoria junto à Secretaria Municipal;

- 4.3. Assessoria administrativa e financeira junto às unidades executoras;
- 4.4. Assessoria na elaboração e execução do plano de trabalho;
- 4.5. Administração financeira: pagamentos, recebimentos e aplicações.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, para que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O(A) **Contratado(a)** não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A não remessa de documentos fisco-contábil isentará o Contratado de qualquer responsabilidade

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA. As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA. As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte do(a) **Contratado(a)**, serão de responsabilidade do(a) mesmo(a).

CLÁUSULA SEXTA. O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais), com vencimento contra apresentação a cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, etc, correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA. No período final do exercício não será cobrado um adicional anual.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **Contratado(a)** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA NONA. Este instrumento vigorará por prazo indeterminado, a partir de 27/05/2024 até quando durar o termo de fomento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

CLÁUSULA DÉCIMA. Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade de Belo Horizonte, para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato. Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2024.

MAURICIO D PEREIRA

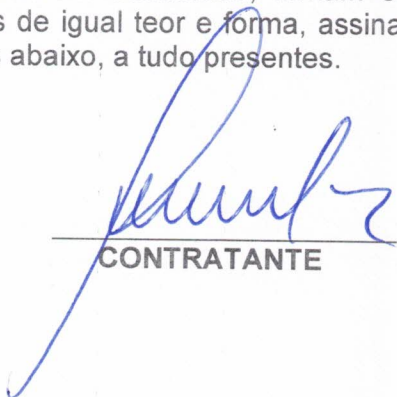
CONTABILIDADE:2194006400
0142

Assinado de forma digital por

MAURICIO D PEREIRA

CONTABILIDADE:21940064000142
Dados: 2025.02.06 15:43:32 -03'00'

CONTRATADO


CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

Belo Horizonte, 22 de maio de 2024.

À
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V.Sa., temos o prazer e honra de submeter a sua apreciação a presente proposta de prestação de serviços contábeis para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH.

É de nossa responsabilidade:

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ESCRITURAÇÃO FISCAL, ÁREA TRABALHISTA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

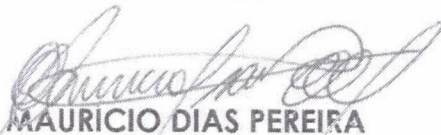
Observando sempre a convenção coletiva da categoria.

A título de remuneração pelos serviços profissionais, objeto da presente proposta, a importância global e fixa, de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por mês, **considerando que no período final do exercício será cobrado um adicional anual, equivalente a 01 (um) honorário mensal.**

Esta proposta conforme contrato assinado entre as partes, conforme Contrato de Prestação de Serviços Profissionais.

Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


MAURÍCIO DIAS PEREIRA

CRCMG 036634/0

SOMARE Assessoria Contábil

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

EAC CONTABILIDADE CNPJ: 14.244.399/0001-60

SOLICITANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH CNPJ:
02.108.947/0001-46

OBJETO DESTA PROPOSTA: Prestação de serviços contábeis mensal para a Associação onde serão entregues as obrigações fiscais mensais e balancetes contábeis.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por mês

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Contatos: 31-992017328

Email: edualvescalixto@yahoo.com.br

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024

Eduardo Alves Calixto
Eduardo Alves Calixto
Contador CRC-MG 80.564/D
Esp. Em Auditoria Externa

Rua dos Tupinambás, 179 – sala 47, Centro
Belo Horizonte – MG – CEP: 30120-903

JP Contabilidade Ltda

ORÇAMENTO:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SHAKINAH

CNPJ 02.108.947/0001-46

Conforme solicitado apresentamos orçamento para serviços de Gestão de Convênios e Contabilidade, de acordo com a descrição abaixo:

1 - ÁREA CONTÁBIL:

1.1- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - ECF e ECD

1.1.4 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.1.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.2 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

1.2.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

1.2.2 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.2.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

1.3 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

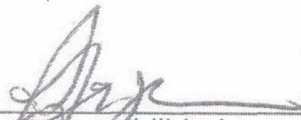
1.4 - CONSULTORIA E ASSESSORIA

1.4.1 - Contabilidade, consultoria e assessoria

1.4.2 - Prestação de contas

O presente serviço será executado no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual deverá ser pago mensalmente.

Contagem, 20 de maio de 2024


JP Contabilidade
@J 29.885.387/0001-92
João Jorge de Paula